PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 452 DE 21 DE MAIO DE 1970

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte LEI :

Artigo 1º - Ficam fixados a partir de 1º de junho de 1970, os vencimentos mensais constantes da tabela anexa.

Artigo 2º - As despesas com execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento e oportunamente será aberto o necessário crédito suplementar.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 26 de maio de 1970.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 26 de maio de 1970.

Antonio Pereira da Motta

= Secretário =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA A QUE SE REFERE A LEI Nº 452

DE 21 DE MAIO DE 1970

CARGOS	VENCIMENTOS A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 1970
Contador	CR$. 450,00
Secretário	" 370,00
Tesoureiro	" 370,00
Lançador	" 370,00
Fiscal	" 300,00
Motoristas 1º	" 300,00
" 2º	" 240,00
" 3º	" 216,00
Encarregado das Linhas	" 240,00
Administrador de Estradas	" 300,00